

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de de 2022 (26/08/2022), às 14h00, realizou-se mais uma reunião ordinária da Comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, administração Financeira e Controle (SIAFIC), comissão esta, devidamente instituída pela Portaria nº 8.247/2021, alterada pela Portaria nº 8.442/2021, buscando desenvolver as ações designadas no Plano de Ação constante no anexo único do **Decreto Municipal nº 11.700/2021**.

Presentes os Membros da comissão, sob a **presidência** do Sr. Edivaldo Souza Alves – Secretário Municipal de Finanças.

A Comissão se reúne nesta data em reunião ordinária, para dar cumprimento ao Plano de Ação. A Ata anterior consignou que fosse encaminhado ofício à Empresa Conam para que informe sobre seu sistema único, bem como custo por eventual implantação, já aprovada por unanimidade, foi devidamente lida pelo Presidente da Comissão e assinada por todos.

Dando prosseguimento, o Presidente da Comissão informou a Comissão que foi encaminhado ofício nº SMF/CRT nº 66/2022 à Empresa Conam, a qual procedeu a resposta através de ofício nº OF-GC nº 137/2022, anexando em sua resposta um trabalho técnico em uma linguagem de fácil entendimento, demonstrando todos sistemas/módulos que detenham atos e fatos contábeis e as inúmeras interferências dos sistemas estruturantes no sistema contábil-Siafic. Após leitura tanto do ofício de pedido de informações e de custo para a Empresa Conam, bem como da resposta enviada pela citada empresa, a qual segue anexo trabalho técnico, foi dado conhecimento a todos os membros da Comissão.

Na resposta, a Empresa Conam informa que possui a solução de sistema único e integrado que poderá ser utilizado em todo o Município - Poder Executivo e

Poder Legislativo. Informou ainda que em caráter de exceção poderá atender ao Município com a única finalidade de proporcionar segurança e eliminar dificuldades de comunicação entre os sistemas estruturantes com outras empresas, permitindo assim o pleno atendimento dos prazos dispostos para a implantação do SIAFIC.

Em atendimento ao pedido de custos a Empresa apresentou proposta, que trouxe detalhadamente valores, levando em consideração a situação atual dos sistemas em uso no Município e ainda os valores praticados no mercado dos sistemas estruturantes hoje contratados do Poder Legislativo, ofertando um valor mensal excepcional de R\$ 1.380,00 (Hum mil e trezentos e oitenta reais) – limite da dispensa de licitação para todos os sistemas estruturantes da Câmara Municipal, quais sejam (Execução Orçamentária, Administração de Pessoal, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio e Portal da Transparência) bem como todo treinamento e implantação.

Após discussão e análise por todos os membros da resposta enviada pela Empresa Conam, a Comissão entende que pela primazia do interesse público, bem como da obrigação de cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020, o qual dispõe: **1.** Que só pode haver um único SIAFIC (Contabilidade) no Município; **2.** Que determina a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC é do Chefe do Poder Executivo (Art. 1º, §§ 1º e 3º do Decreto Federal nº 10.540/2020); **3.** Que impõe o pleno funcionamento do SIAFIC no Município até 01/01/2023 (Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020) e ainda pelos estudos técnicos apresentados e anexados, que seja adotado pelo Município de Itapeva, o sistema Único e Integrado incluindo os sistemas estruturantes da Câmara Municipal de Itapeva pela Empresa Conam. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 15 horas (15H00min).

Lavrado a ata que, após ser lida e aprovada, será assinada pelos participantes.

B



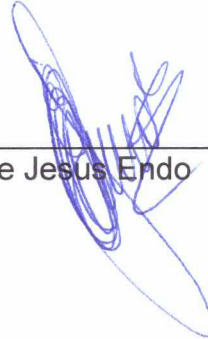
Eivaldo Souza Alves



Tânia Cardoso Duarte



Mirella de Fátima Carriel P. Portes



Edgar de Jesus Endo



Paulo Ricardo de Barros Bisco